

**REGULAMENTO DE CAMPANHA - UNIGRANRIO
PORTADOR DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO)
2022.1 – PRESENCIAIS – CAXIAS – BARRA – NV. IGUAÇU**

Universidade do Grande Rio, **UNIGRANRIO**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com endereço na Universidade do Grande Rio – Unigranrio, com sede estabelecida no município de Duque de Caxias – RJ, situada na Rua Prof. José de Souza Herdy, n.º 1160, Bairro 25 de Agosto, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de PORTADOR DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO), para ingressantes no semestre de 2022/01, nos cursos de graduação presenciais, nas unidades Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu, ofertados pela UNIGRANRIO, com exceção do curso de Medicina, conforme exposto abaixo:

1. DA BOLSA

- 1.1. Este regulamento tem por objeto, ofertar aos candidatos aprovados e matriculados no 1º Semestre de 2022 nesta IES, nos cursos ofertados no Edital nº 2022.1/01, com a oferta de desconto na mensalidade que ingressarem através do processo seletivo de PORTADOR DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO).
- 1.2. São elegíveis os alunos ingressantes do primeiro semestre (fase 1), regularmente matriculados no semestre 2022/01 dos cursos presenciais nas unidades Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu.
- 1.3. Os candidatos matriculados em 2022/01, serão contemplados com 50% de desconto na matrícula + descontos regressivos, conforme exposto abaixo.
- 1.4. As condições da campanha são para os alunos que se matricularem durante o período referido na Universidade UNIGRANRIO, na forma estipulada neste Regulamento.

CURSO	MATRÍCULA	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	5º SEM	6º SEM	7º SEM	8º SEM	9º SEM	10º SEM
ADMINISTRAÇÃO	50%	40%	40%	20%	20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
DIREITO	50%	50%	50%	25%	25%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
BIOMEDICINA	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
ENFERMAGEM	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
FARMÁCIA	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
FISIOTERAPIA	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
MEDICINA VETERINÁRIA	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
NUTRIÇÃO	50%	30%	30%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
ODONTOLOGIA	50%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
PSICOLOGIA	50%	40%	40%	30%	30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%

2. DAS REGRAS

2.1. Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos indicados abaixo:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de PORTADOR DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO) da UNIGRANRIO, Edital nº 2022.1/01, no período de **02/02/2022 até 31/03/2022**;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a”, e se enquadrar nas demais regras citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2022/01 nos cursos descritos na tabela do item 1.3, nas unidades Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo, objeto desta campanha.

2.2. Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados exclusivamente, aos candidatos que realizarem a matrícula até a data **31/03/2022**.

2.3. Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

2.4. O desconto aqui indicado, não se estenderá aos candidatos que ingressarem pela modalidade de ingresso ENEM, vestibular online, histórico escolar, transferência externa ou reabertura de matrícula.

- 1.1.** Esta concessão é exclusiva para os candidatos aprovados no processo seletivo de PORTADOR DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO), através da matrícula realizada em um dos cursos ofertados na modalidade Presencial, nas unidades Duque de Caxias, Barra da Tijuca e Nova Iguaçu.

2.5. O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

2.6. Os casos omissos serão encaminhados à **Direção Financeira da UNIGRANRIO**.

2.7. Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 31/03/2022** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 3.1.** As bolsas serão formalizadas no ato da matrícula, após o pagamento da matrícula e a entrega de toda a documentação para a mesma;
- 3.2.** Para garantir o desconto no boleto de matrícula, o mesmo deve ser pago junto com a entrega de documentação solicitada no ato da inscrição.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1.** As matrículas deverão ser efetuadas **entre os dias 2 de fevereiro a 31 de março de 2022**.
- 4.2.** Somente será matriculado nos cursos de Graduação da **UNIGRANRIO** o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.
- 4.3.** O candidato que se matricular, ficará sujeito ao Regimento da **UNIGRANRIO**, que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

4.4. **A UNIGRANRIO** se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e ao órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto a validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado ao interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 5.1. A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES, quanto a diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;
- 5.2. A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento;
- 5.3. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido, retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 5.4. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a **UNIGRANRIO**, não poderá requerer a renovação no programa de bolsas;
- 5.5. Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela **UNIGRANRIO**, sempre que solicitado;
- 5.6. A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo esta ser renovada ou não, independentemente de qualquer aviso ou comunicação;
- 5.7. Na bolsa estudantil da **UNIGRANRIO**, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas, não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 6.1. A bolsa referente ao programa descrito nesse Regulamento será cancelada, a qualquer tempo, caso seja comprovada a falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados pelo aluno contemplado ou caso o aluno não cumpra com as suas responsabilidades.
- 6.2. Caso o aluno selecionado desista da Bolsa ou ocorra qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nesse Regulamento e nos Princípios Gerais do Programa, a **UNIGRANRIO** deverá ser notificada imediatamente.
- 6.3. A bolsa, objeto deste instrumento, será cancelada nos casos de:
 - 6.3.1. Desistência, abandono, trancamento, transferência, ou desligamento do curso em que o discente se matriculou à época do requerimento da bolsa;
 - 6.3.2. Desligamento do quadro discente da Instituição de Ensino vinculada;
 - 6.3.3. Atraso no pagamento das parcelas das mensalidades devidas pelo discente;
 - 6.3.4. Descumprimento das disposições regimentais e institucionais da **UNIGRANRIO**
- 6.4. Em caso de transferência de curso, modalidade ou *campus*/unidade/polo após o término do período de captação do semestre de ingresso, o candidato perderá o benefício.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. **A UNIGRANRIO** está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das

plataformas do Grupo Afya, da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

7.2. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

7.3. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya, em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA** e a **UNIGRANRIO** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.

8.2. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.

8.3. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto no **Edital nº 2022.1/01**, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.4. As bolsas de estudos, objeto deste regulamento, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no **1º semestre de 2022** nos cursos descritos neste regulamento.

8.5. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8.6. As bolsas de estudos, objeto deste Edital, não abrangem:

8.6.1. Disciplinas adicionais, cursos de extensão, reposição de disciplinas, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;

8.6.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes aos materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;

8.6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://www.unigranrio.com.br/>.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.8. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações complementares que vierem a ser publicados pela **UNIGRANRIO**.

8.9. Preços disponíveis no site são para pagamentos até o 5º dia útil

9. DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

9.1.1. Caso não ocorra a formação de turma, a Universidade atenderá ao interesse do candidato das seguintes formas:

A) Restituição total do valor da matrícula e de outros valores já efetivamente pagos pelo aluno;

B) Transferência para outro curso, turno, outra modalidade ou unidade cujo número mínimo de alunos já tenha sido alcançado.

**Universidade do Grande Rio, UNIGRANRIO
COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA**